



Oficio/SEMS/S.ADM/Nº 676/2021

Paragominas (PA), 01 de Março de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Secretário: Marinaldo Martins Ferreira

Ao: Exmo.Sr. Prefeito Municipal

Sr. João Lucídio Lobato Paes

No Old Stranger

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorizar a Dispensa de Licitação para aquisição de Gás Oxigênio medicinal em cilindros de 7 a 10m³, 0,6m³ a 1,0m³ e 2,5 A 3,5M³, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Atenciosamente,

Marinaldo Martins Ferreira

Secretário Municipal de Saúde

Defiro 2 solicitação de Secretário Vera Lúcia Flores da Vera Cruz. Prefeita em Exercício

10.03.500







TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2021

01 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de gás oxigênio medicinal em cilindros de 7 a 10m³, 0,6m³ a 1,0m³ e 2,5 A 3,5M, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

<u>02</u> <u>EMBASAMENTO LEGAL</u>:

2.2 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

<u>03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:</u>

3.1 As quantidades estão discriminadas e especificadas nas Solicitações de Despesas nº 20210302005, 20210302006, 20210302007 anexa a este termo de referência.

04 PROPOSTA:

4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

06 VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da contratação.

07 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Considerando que o saldo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2020-00017 não foi suficiente para atender a demanda, pois tivemos um aumento exponencial no consumo de oxigênio medicinal, uma vez que este é fundamental importância para o tratamento dos pacientes diagnosticados com o Covid-19, e a sua falta poderá levar os pacientes a óbito.





Considerando que a aquisição do produto se faz necessário, pois os gases medicinais são de extrema necessidade para o funcionamento do Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e pacientes que fazem uso em domicílio, sendo utilizado em vários procedimentos para a manutenção da vida dos pacientes.

Desta forma, para que ocorra o atendimento pleno aos pacientes, é imprescindível o fornecimento de gases medicinais às diversas unidades do Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento — UPA e pacientes que fazem uso em domicílio, solicitamos e justificamos a Dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Por oportuno informamos encontra-se em fase de confecção do termo de referência o processo licitatório par atender a demandas dos referidos itens.

08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 8.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Garantir a qualidade do produto sob pena de devolução, fornecer o material, objeto deste Termo de Referência;
- 9.2 Fornecer vasilhames e/ou recipientes em quantidade necessária com alta capacidade de armazenamento de oxigênio em consignação para as devidas reposições de gases. No término do contrato os vasilhames e/ou recipientes da empresa deverão permanecer no Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento UPA, até o consumo de todos os produtos neles contidos, para que sejam recolhidos;

10 DA ENTREGA:

10.1 O abastecimento do Gás Oxigênio Medicinal deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de entrega apresentado pela CONTRATADA, quando da





A aquisição do produto se faz necessário, pois os gases medicinais são de extrema necessidade para o funcionamento do Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e pacientes que fazem uso em domicílio, sendo utilizado em vários procedimentos para a manutenção da vida dos pacientes.

Desta forma, para que ocorra o atendimento pleno aos pacientes, é imprescindível o fornecimento de gases medicinais às diversas unidades do Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e pacientes que fazem uso em domicílio, solicitamos e justificamos a Dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Por oportuno informamos encontra-se em fase de confecção do termo de referência o processo licitatório par atender a demandas dos referidos itens.

08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 8.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Garantir a qualidade do produto sob pena de devolução, fornecer o material, objeto deste Termo de Referência;
- 9.2 Fornecer vasilhames e/ou recipientes em quantidade necessária com alta capacidade de armazenamento de oxigênio em consignação para as devidas reposições de gases. No término do contrato os vasilhames e/ou recipientes da empresa deverão permanecer no Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento UPA, até o consumo de todos os produtos neles contidos, para que sejam recolhidos;

10 DA ENTREGA:

10.1 O abastecimento do Gás Oxigênio Medicinal deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de entrega apresentado pela CONTRATADA, quando da





assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação;

- 10.2 O abastecimento do Gás Oxigênio Medicinal deverá ser feita no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data da emissão da Ordem de compra;
- 10.3 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Secretaria de Saúde em horário pré-determinado pelo fiscal do contrato;
- 10.4 A entrega será feita conforme estipulado no item 10.2 e conforme a demanda da Secretaria de Saúde, nos endereço abaixo:

Hospital de Municipal de Paragominas

Av. Presidente Vargas, 345 – Bairro: Centro Paragominas-PA

Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Rua Menestrite, S/N - UraimII

Paragominas-PA



11 DO PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 11.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.
- 11.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 11.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 11.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 11.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS,





Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

11.10 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

12 SANÇÕES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.2 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

12.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 ORÇAMENTO:

2.076 - Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde - RECURSO: C/C: 54.300-

42.086 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA - RECURSO: C/C: 54.300-4

2.088 - Hospital Municipal de Paragominas - Recurso: FMS





14 FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de portaria.

Paragominas, 02 de Março de 2021.

Marinaldo Martins Ferreira Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 006/2021

| ITEM | COD | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. HMP | QUANT. UPA | QUANT. AB | TOTAL |
|------|--------|---|-----|---------------|---------------|--------------|--------|
| 1 | 775628 | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – PUREZA MÍNIMA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 | M³ | 50 | 250 | 300 | 600 |
| 2 | 775629 | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – PUREZA MÍNIMA 99,5% EM CILINDROS DE 2,5 A 3,5M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 | M³ | | 100 | 50 | 150 |
| 4 | 775627 | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – PUREZA 99,95% EM CILINDROS DE 7 A 10M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 | M³ | 5.000 | 5.000 | 2.000 | 12.000 |

Paragominas, 01 de Março de 2021.

Marinaldo Martins Ferreira Secretário Municipal de Saúde